



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

### **PORTARIA Nº 063/2011**

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **DULCE GONZAGA SCHUTZ DE BRITO**.

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora **DULCE GONZAGA SCHUTZ DE BRITO**, detentora da matrícula funcional nº 400084, inscrita no CPF sob o nº 626.462.819/00 e no PIS/PASEP sob o nº 126.162.767-22, lotada na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 53,34% ( cinquenta e três virgula trinta e quatro por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de outubro de 2011.

**Ronério Heiderscheidt**  
Prefeito Municipal

**Alberto Prim**  
Diretor Executivo IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155